



PROCESSO IFPR

Nº 23411.002162/2012-98

CONTRATO

Nº 49/2012

TERMO ADITIVO

Nº 1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2012 DE
LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E E.POLETTO
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – ME.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor Substituto, Senhor **EZEQUIEL BURKARTER**, portador do nº CPF nº 021.256.699-78 e da Cédula de Identidade nº 6.391.834-2, conforme Portaria do nº 1.340 de 16 de junho de 2015, publicada no DOU em 17/06/2015, Seção 2 Pág. 22.

CONTRATADA: A empresa **E.POLETTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – ME**, pessoas jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 76.063.718/0001-99, situada à Rua Paraná, 3400, Centro, CEP 85.810-010, na cidade de Cascavel, Paraná, aqui representada pelos seus sócios **ADRIANE POLETO**, portadora do CPF n.º 015.432.049-88 e RG 1.490.958-3 – SSP -PR e **EDILIO POLETO**, portador do CPF n.º 126.272.409-00 e n.º RG 459.506-8 – SSP -PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através de Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato 49/2012 tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002162/2012-98, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 124/2012- IFPR**, sujeitando-se as Normas do inciso X, artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 prorrogação do presente contrato por mais 36 (trinta e seis) meses a partir de 08 de janeiro de 2016;

1.1.2 Alteração da metragem de 1.058,86 m² de área privativa (segundo andar), para 1.081,69m² em razão das adequações de metragem realizadas em decorrência do registro do imóvel, de acordo com matrícula 40816 da Terceira Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba e demais documentos presentes no Processo Administrativo citado em epígrafe;

1.1.3 Reajuste contratual decorrente de negociação entre os contratantes, onde o metro quadrado passa de R\$56,20 (cinquenta e seis reais e vinte centavos) o metro quadrado para R\$ 40,00 (quarenta reais) o metro quadrado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Para a nova vigência contratual o valor do presente contrato passará de R\$2.287.137,60 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 1.557.633,60 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos) relativos ao período de 03 (três) anos, correspondendo ao valor mensal de R\$ 43.267,60 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

2.2 Os demais encargos relativos à IPTU, consumo de água, energia elétrica, taxa de coleta de lixo, seguros, cotas condominiais, inclusive relativo às garagens, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, comprometendo-se esta a transferir para seu nome os serviços perante os órgãos e empresas competentes.

2.3 Ficará a cargo da CONTRATADA a definição de empresa administradora de condomínio, comunicando a





CONTRATANTE a referida empresa.

2.4 A Administradora de condomínio deverá manter as mesmas condições habilitatórias da CONTRATADA para que possa receber os valores referentes aos pagamentos de condomínio mensais.

2.5 A Administradora de Condomínio deverá disponibilizar, juntamente com o instrumento de pagamento mensal, os relatórios referentes a composição do custo cobrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE


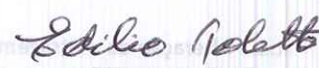
3.1 Atendendo ao parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, obrigatoriamente, será publicado no Diário Oficial da União o extrato do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo de Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 23 de dezembro de 2015.

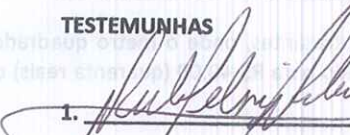
Ezequiel Burkarter
Pró-Reitor
Matrícula Slape 1543234
Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação
Instituto Federal do Paraná

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>_____</p> <p>EZEQUIEL BURKARTER Magnífico Reitor Substituto</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>_____</p> <p>ADRIANE POLETTA Sócia Administradora</p>  <p>_____</p> <p>EDILIO POLETTA Sócio Administrador</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7.º TABELIAO

7.º TABELIAO

TESTEMUNHAS

1. 

Gestor do Contrato
Nome:
CPF: 038.617.119-07

2. _____
Nome:
CPF: